



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 29.706

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL,
PELA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS (ALVARÁ) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Taxa de Licença e Verificação Fiscal, pela Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, a que se refere o artigo 220, da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, para o exercício de 2007, será recolhida aos Cofres do Erário Municipal, em uma única quota até o dia 1º de março daquele exercício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2006, 185º DA INDEPENDÊNCIA E 118º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO
Prefeito

SAMUEL SÁ
Secretário